



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 102 /2024

“Autoriza à Empresa F A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA sediada no Município de Maracanaú a usar a nomenclatura Manteiga de Palma em seus produtos.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado à Empresa F A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA a utilização da nomenclatura *MANTEIGA DE PALMA* na rotulagem de seus produtos à *BASE DE PALMA* no âmbito do Município de Maracanaú.

Parágrafo único. A empresa F A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA deverá cumprir todos os requisitos constantes no *Código de Defesa do Consumidor Art. 6º, III que trata sobre a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;*

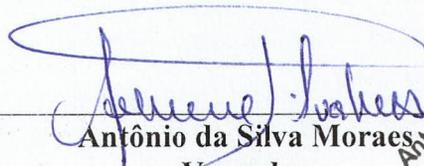
Art. 2º. A Empresa F A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA tem a obrigação de informar na embalagem de seus produtos *MANTEIGA DE PALMA*, deixando claro para os consumidores que se trata de uma alternativa à manteiga tradicional, feita à base de leite.

Art. 3º Esta Lei é válida apenas no âmbito do Município de Maracanaú.

Art. 4º Esta Lei não exime a Empresa F A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA de responsabilidades perante órgãos de fiscalização e controle.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 13 DE MAIO DE 2024.


Antônio da Silva Moraes

Vereador

Antônio da Silva Moraes
Vereador



Progressistas

Oportunidades para todos

JUSTIFICATIVA

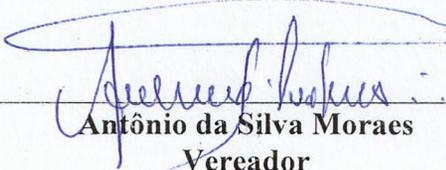
A utilização da nomenclatura **MANTEIGA DE PALMA** pela Empresa **F A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** visa promover a inclusão de pessoas que possuem alergia ao leite de vaca. Muitas crianças e adultos enfrentam sérias restrições alimentares devido a essa alergia, e permitir que produtos à base de palma sejam rotulados como "**MANTEIGA**" proporcionaria uma opção segura e acessível para esses consumidores.

Além disso, a mudança na legislação seria benéfica para todos, pois permitiria que a empresa comercializasse seu produto de forma mais clara e transparente, atendendo às necessidades específicas de um segmento da população até então negligenciado.

Há uma justificativa clara e urgente para a aprovação de projetos de leis sobre alergias alimentares no Brasil, dado que cerca de 61 milhões de brasileiros sofrem com essa condição. Associação de Apoio à APLV e Alergias Alimentares da Paraíba, atua a seis anos nesse tema, onde já atendeu mais de 9 mil famílias na Paraíba.

Incluir acesso a alimentos seguros, informações adequadas e medidas de precaução em ambientes públicos e privados e a implementação de leis específicas podem garantir a proteção e o bem-estar desses cidadãos, além de promover a conscientização e a inclusão.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 13 DE MAIO DE 2024.


Antônio da Silva Moraes
Vereador

Antônio da Silva Moraes
Vereador